

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO.

EMENTA:

PRESTAÇÃO CONTAS. ELEIÇÕES 2014. CANDIDATO ELEITO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. DESPESAS REALIZADAS ANTES DA PRESTAÇÃO PARCIAL DE CONTAS E NÃO INFORMADAS. DOAÇÃO RECEBIDA E NÃO INFORMADA. ERROS FORMAIS. VALORES INESPRESSIVOS. CONTAS APROVADAS COM RESSALVA.

1 - Verifico que as irregularidades apontadas pela COCIN referem-se à ausência de informações, nas prestações de contas parciais, de recursos recebidos e gastos realizados pelo candidato.

2 - Entretanto, a meu ver, não se tratam de infrações graves, mas apenas de erros formais, os quais não ensejam a rejeição das contas, nos termos do art. 30, §2º e §2º-A da Lei 9504/97. Isso porque, conforme destacado pela COCIN em seu parecer, os dados em questão foram devidamente apresentados quando da prestação de contas final, não comprometendo a confiabilidade das contas e possibilitando sua análise pelo setor técnico deste Tribunal.

3 – Soma-se a isso o fato de que os valores envolvidos nas irregularidades são inexpressivos frente ao total dos recursos movimentados na campanha do candidato. A doação representa apenas 0,14% do valor total movimentado na campanha, ao passo que a despesa perfaz tão somente 0,36%, o que, tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não compromete a regularidade das contas.

4 – Contas aprovadas com ressalvas.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, aprovar a Prestação de Contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 04 de dezembro de 2014.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 842, DE 16/12/2014.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20984/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Fabiana Forcelini Rodrigues**, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 843, DE 16/12/2014.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 21663/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Josuelma Gomes Ribeiro Simões**, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 844, DE 16/12/2014.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 21662/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Sandra Neiva Cardoso**, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 845, DE 16/12/2014.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20914/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Gecilda Gonçalves Vieira**, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA Nº 676, DE 12/12/2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde na forma seguinte:

SERVIDOR: **Renato Lúcio J. M. Magalhães**

PERÍODO: 08.12.2014 a 22.12.2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 202, 102, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº 8.112/90 com redação alterada pela Lei 9.527/97, e 203 com redação alterada pela Lei 11.907/2009.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA Nº 677, DE 12/ 12 / 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde na forma seguinte:

SERVIDOR: **Alzira Rodrigues de Mendonça**

PERÍODO: 10.12.2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 202 c/c art. 82, e art.102, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº 8.112/90, com redação alterada pela Lei nº 9.527/97.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL
